



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Mensagem nº: 059/2014-GAPR

Lagoa Santa, 25 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares Projeto de Lei que:

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. Objetivando atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que é ofertado na Proteção Social Básica, realizado em grupos e organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

3. Considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social que orienta em seu item 1.2: “1.2 Descentralização político-administrativa e Territorialização - Entre as várias concepções emanadas da Constituição Federal de 1988 destaca-se o poder municipal. Esta instância de governo é então reconhecida como ente federado autônomo, com competência de organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, o que o torna responsável pelas principais ações que permitem assegurar a qualidade de vida dos munícipes. Desta forma, a gestão das políticas sociais vem sendo descentralizada em todo o país, proporcionando condições de reversão da situação de exclusão social e propiciando maior legitimidade aos governos estaduais e locais.” (PNAS 2004);

4. Considerando a NOB SUAS 2005 que estabelece a territorialização dos serviços como um de seus eixos estruturantes;

5. Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecidas através da Resolução 007/2008 que “dispõe sobre as diretrizes e prioridades para a elaboração do Plano de Assistência Social PAS, para o Município de Lagoa Santa”.

6. O Clube Social da Terceira Idade – promove atividades de associações de defesa de direitos sociais, tais como reuniões sociais e atividades físicas e mentais, trabalho da arte e cultura, e diversos outros, objetivando o bem estar de seus associados.

7. A SMBES, através da DMDS propõe conveniamento com a Associação dos Amigos da Casa do Saber – Centro de Capacitação Profissional – CCP, entidade com capacidade técnica para execução das ações socioeducativas dentro do estabelecido pela legislação que regulamenta a Política de Assistência Social, propostas nos Planos de Trabalho das entidades.

8. O convênio prevê o co-financiamento do governo municipal para execução das atividades e despesas do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9. Assim, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG
PROJETO DE LEI N° _____/2014.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Clube Social da Terceira Idade, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Clube Social da Terceira Idade para cooperação, auxílio e/ou repasse de recursos financeiros, com a finalidade de dar subsídio na promoção de políticas que possam dar assistência e melhorar a qualidade de vida dos membros do Clube Social da Terceira Idade.

Parágrafo Único - No caso específico de convênios na função de Assistência Social, o repasse de recursos financeiros se dará para a prestação de serviços especializados às pessoas da terceira idade para promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida através das atividades descritas no plano de trabalho a ser apresentado pelo Clube Social da Terceira Idade.

Art. 2º - As despesas do exercício de 2014 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei nº 3.504, de 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único - Em caso de repasses financeiros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 02.05.04.08.241.0023.2123 - ficha 362, no limite do valor consignado nas mesmas.

Art. 3º - As despesas em exercícios subsequentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, ____ de _____.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal